

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Edital .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	6

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Maracáí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Maracáí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.maracai.sp.gov.br](http://www.maracai.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### **Prefeitura Municipal de Maracáí**

CNPJ 44.494.136/0001-70  
Avenida José Bonifácio, 517  
Telefone: (18) 3371-9500  
Site: [www.maracai.sp.gov.br](http://www.maracai.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai)

### **Câmara Municipal de Maracáí**

CNPJ 49.898.497/0001-04  
Rua Antonino José de Carvalho, 611  
Telefone: (18) 3371-1699 | (18) 3371-1960  
Site: [www.camaramaracai.sp.gov.br](http://www.camaramaracai.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

#### PORTARIA Nº 12/2022-F DE 31 DE MAIO DE 2022

CONVOCA OS PROFESSORES PEB-I, PDI, PEB II - INGLÊS REFERENTE PROCESSO SELETIVO 002/2021 PARA PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

**Flávia Nunes de Souza Vieira**, R.G. 29.983.361-6, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais;

**EXPEDE** a presente portaria:

**Art. 1º** Ficam convocados abaixo os docentes **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) CLASSIFICADOS e APROVADOS** no **Processo Seletivo002/2021 presentes na sessão de atribuição do dia 12/05/2022 e que não tiveram as aulas atribuídas**, para participarem da sessão de atribuição que acontecerá no dia **02/06/2022 às 09H00** no **Centro Cultural “Marinha Andrade Rocha”**, situada a Rua José Pinto de Souza, nº 386, Centro, Maracá, Estado de São Paulo:

**a) Leonice Zacarias de Campos Martins;**

**b) Maria Aparecida Alves de Moraes;**

**c) Heloiza Barbosa Ribeiro;**

**d) Kelly Damiana Kremmer da Cunha Vieira.**

**Art. 2º** Ficam convocados os docentes **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) CLASSIFICADOS e APROVADOS** no **Processo Seletivo002/2021**, para participarem da sessão de atribuição, que acontecerá no dia **02/06/2022 às 09h20** no **Centro Cultural “Marinha Andrade Rocha”**, situada a Rua José Pinto de Souza, nº 386, Centro, Maracá, Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Ficam convocados abaixo os docentes **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS (PEB II - INGLÊS) CLASSIFICADOS e APROVADOS** no **Processo Seletivo002/2021 e que não tiveram as aulas atribuídas**, para participarem da sessão de atribuição, que acontecerá no dia **02/06/2022 às 09h30** no **Centro Cultural “Marinha Andrade Rocha”**, situada a Rua José Pinto de Souza, nº 386, Centro, Maracá, Estado de São Paulo.

**Art. 4º Em caso de Covid-19 ou suspeita de Covid-19 o professor não poderá comparecer no processo de atribuição, devendoser representado por procurador;**

**Art. 5º** Esgotada a lista de classificação do **Processo Seletivo 002/2021, em respeito ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal Ordinária nº 2.511/2022 de 07 de março**

**de 2022**, será reiniciada excepcionalmente a lista do Processo Seletivo até a homologação de um **NOVO PROCESSO SELETIVO**;

**Art.6º O docente que pretende acumular cargo ou função deverá apresentar no ato da atribuição ou contratação o comprovante de horário de trabalho;**

**Parágrafo Único: Conforme Constituição Federal Artigo 37, inciso XVI não pode haver incompatibilidade de horário;**

**§ 1º** - Será atribuída classe e ou aulas ao docente em regime de acumulação respeitando-se os intervalos entre o término de um trabalho e o início de outro da seguinte forma, em horários compatíveis, sem prejuízo para o exercício dos cargos conforme apreciação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo: até meia hora, se no mesmo município, e 01(uma) hora em municípios diversos (até 50 km);

**§ 2º** - O docente que optar pelo regime de acumulação, está ciente da necessidade de cumprimento das atividades inerentes aos dois cargos exercidos, devendo arcar com a falta em casos de convocação, não podendo justificar ausências por conta da acumulação;

**Art. 7º** O docente que deixar de cumprir as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo H.T.P.C, em horário determinado pela SUPERVISÃO ou algumas das normas vigentes, por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes interpoladas, no período de 100 (cem) dias letivos, caberá ao seu superior imediato comunicara Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo para tomar as providências devidas que poderá acarretar em perda do cargo ou das aulas atribuídas.

**§ 1º** As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo para **os Professores de Educação Básica I (PEB I) e Professores de Educação Básica II (PEB II)**, serão cumpridas todas as **terças-feiras** na Unidade Escolar que teve classe ou maior número de aulas atribuídas, onde o professor poderá optar no momento da atribuição entre o **Período da Tarde: 12h30 às 14h30 e Período da Noite: 18h10 às 20h10, desde que a unidade escolar sede tenha a opção de 02 períodos HTPC's.**

**§ 2º** As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo para os **Professores de Desenvolvimento Infantil (PDI)**, serão cumpridas todas **as terças-feiras e quintas-feiras** na Unidade Escolar:

**Período da Tarde: 14h45min às 16h45min**

Após a escolha do período de H.T.P.C, o professor **não poderá alterar sua opção sobre quaisquer pretextos**, devendo-o cumprir impreterivelmente no horário e local estabelecido, salvo convocações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, visando orientar, aprimorar e a capacitar os docentes de sua rede.

**§ 4º** - As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo deverão ser cumpridas na Unidade Escolar sede, conforme atribuição; e para

fim de acúmulo de cargo deverá respeitar o período mínimo de trânsito estabelecido no Artigo 6º desta Portaria;

**Art. 8º** As faltas decorrentes por motivo de saúde somente poderão ser justificadas desde que o Professor se submeta à perícia Médica perante o médico da Rede Pública Municipal, indicado pelo Departamento de Recursos Humanos para a ratificação do período de afastamento, desde que se trate de dois dias ou mais de ausência.

**§ Único:** A reiteração de ausências justificadas (um dia) serão comunicadas ao Recursos Humanos, visando à constatação de hipóteses de afastamento junto ao INSS.

**Art. 9º Os docentes que desistirem das aulas atribuídas, ficarão impedidos de participarem de novas atribuições no ano de 2022.**

**Art. 10º** Fica nomeada a **Comissão Especial para Acompanhamento e Verificação do Processo de Atribuição de Classes/aulas do ano 2022**, conforme segue:

- **Flávia Nunes de Souza Vieira - Secretária da Educação e Presidente Nata do Conselho Municipal de Educação;**
- **Vanislaine Estefani Ribeiro de Oliveira Quevedo - Secretária;**
- **Maria Aparecida Mazul- Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação;**
- **Luiz Henrique Bzyl - Supervisor de Ensino;**
- **Ivy Christine Naliato Garcia de Oliveira- Assistente Técnico Pedagógico;**
- **Joice Daniele Salatini Blefari - Assistente Técnico Pedagógico;**
- **Telma Alves Botelho - Professora PEB I - ADJUNTO designada;**
- **Elaine Cristina Salatine Ludwig - Professora (PEB I).**

**Art. 11º** Em casos omissos a essa portaria e a lei 183/2018 e 185/2018, ficara à comissão de atribuição deliberar sobre as condutas e tomadas de decisões para assegurar o prosseguimento do processo de atribuição.

**Art. 12º** Fica vedada atribuição de nova classe e ou aulas ao contratado que desistir, durante o ano de parte ou totalidade de sua carga horária;

**Art. 13º Os docentes NÃO PODERÃO acumular 02 (duas) cargas horárias dentro do mesmo Processo Seletivo para a mesma função.**

**Art. 14º O professor que deixar de comparecer/atender as convocações para o processo de atribuição será considerado ausente, e somente poderá participar de uma nova atribuição após o reinício da lista de Classificação do Processo Seletivo.**

**Art. 15º Fica estabelecido o seguinte quadro de classes para a atribuição de 02/06/2022:**

PEB-I			
Classe/Sala	Horário	Unidade Escolar	Situação

4º Ano B- Manhã	07h00 às 12h00	EMEF. PROFª. MARIA HELENA DA SILVA SILVÉRIO	Licença Médica
2º/3º ano (Multisseriada) Manhã	07h00 às 12h00	EMEF. CORONEL AZARIAS RIBEIRO	Classe Livre

PDI			
Classe/Sala	Horário	Unidade Escolar	Situação
Maternal I - C	Integral	CRECHE PROINFÂNCIA MARIA APARECIDA DE MATOS	Licença Maternidade

PEB-II - INGLÊS			
Classe/Sala	Horário	Unidade Escolar	Situação
PRÉ I/II A- Manhã	4º-FEIRA 5º AULA	CCI LIDIANE SARAIVA MATHIS	Sala Livre

**Art. 16º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Flávia Nunes de Souza Vieira**  
RG.29.983.361-6

**Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**

## Edital



PREFEITURA DE  
**MARACÁÍ**  
www.maracai.sp.gov.br

Av. José Bonifácio, 517 - Centro Maracáí/SP  
CEP 19840-000 | CNPJ: 44.494.136/0001-70  
Fone: (18) 3371-9500

*Amar e Servir*

### CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL, INCLUIDO O CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS NO MUNICÍPIO DE MARACÁÍ

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maracáí-SP, Fernando Lucas do Nascimento, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o Convênio nº 000107/2021 – MMA, firmado através do Processo nº 02000.005480/2021-63 – unidade gestora: 440001 firmado com o Ministério de Meio Ambiente, registrado na plataforma + Brasil sob o nº 919248/2021, publica a abertura de inscrições de beneficiários para o PROGRAMA DE CASTRAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL, INCLUIDO O CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS NO MUNICÍPIO DE MARACÁÍ.

#### 1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições de interessados em proceder a castração de caninos e felinos poderão ser realizadas do dia **01/06/2022 a 15/06/2022** junto ao CRAS-Centro de Referência e Assistência Social Governador Orestes Quércia, situado na Rua Monsenhor Marcilio Genoni, nº 450, centro, neste Município de Maracáí-SP, telefone (18) 3371-1901, das 08h30 as 11h00 e das 13h30 as 16h30 de segundas as sextas-feiras, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

#### 2 – DAS VAGAS

2.1. As vagas estão limitadas a quantidade de vagas firmadas no Convênio nº 000107/2021 – MMA, firmado através do Processo nº 02000.005480/2021-63 – unidade gestora: 440001 firmado com o Ministério de Meio Ambiente, registrado na plataforma + Brasil sob o nº 919248/2021.

2.2. Cada tutor poderá cadastrar até 2 (dois) animais para a cirurgia de esterilização.

2.3. A lista dos inscritos será divulgada no dia **24/06/2022**.

2.4. serão contemplados caninos e felinos machos e fêmeas.

#### 3 – DOS REQUISITOS

3.1. Os tutores a serem beneficiados pelo PROGRAMA DE CASTRAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL, INCLUIDO O CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS NO MUNICÍPIO DE MARACÁÍ, precisam preencher os seguintes requisitos:

3.2. Estar inscrito no CADÚnico – com renda per capita de até no máximo R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), devendo o cadastro estar atualizado no ato da inscrição.



PREFEITURA DE  
**MARACÁÍ**  
www.maracai.sp.gov.br

Av. José Bonifácio, 517 - Centro Maracáí/SP  
CEP 19840-000 | CNPJ: 44.494.136/0001-70  
Fone: (18) 3371-9500

*Amar e Servir*

**3.3.** Terão prioridade as famílias inscritas em programas sociais de transferência de renda.

**3.4.** O tutor deve ter mais de 18 (dezoito) anos.

**3.5.** Residir no Município de Maracáí-SP.

#### **4 – DOS REQUISITOS DOS ANIMAIS**

**4.1.** Caninos ou Felinos, podendo ser macho ou fêmea.

**4.2.** Ter mais de 6 (seis) meses de vida.

**4.3.** Serem Hígidos

#### **5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1.** Os interessados em efetuar a inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

**5.2.** CPF e RG do tutor do animal.

**5.3.** Comprovante de residência atualizado.

#### **6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** É de responsabilidade do tutor providenciar o que for solicitado para realização da cirurgia, bem como, realizar o procedimento pós operatório, conforme orientação do profissional Médico Veterinário, para que haja regular recuperação do animal.

**6.2.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone (18) 3371-9500 na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou na Clínica veterinária responsável. MIMO PET CLINICA VETERINÁRIA LTDA ME, telefone (18) 996942019.

Maracáí, 31 de maio de 2022

**Fernando Lucas do Nascimento**

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EDITAL PROCESSO Nº 046/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP Nº 029/2022**

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”.**

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até o dia 23/06/2022 e o início da sessão para disputa de preços será dia 23/06/2022 às 09h00m.

· Site para a retirada do edital:  
[www.maracai.sp.gov.br/licitacao](http://www.maracai.sp.gov.br/licitacao) e  
<http://138.122.40.102:5656/comprasedital/>.

· Site para realização do pregão:  
<http://138.122.40.102:5656/comprasedital/>.

· Esclarecimentos: [licitacao@maracai.sp.gov.br](mailto:licitacao@maracai.sp.gov.br).

· Referência de tempo: Horário oficial de Brasília.

Informações pelo telefone (18) 3371-9500.

Maracá - SP, em 31 de maio de 2022.

Paulo Eduardo da Silva

**Prefeito Municipal**